CONTRATO

CONTRATO N° 01.1308/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, inscrita no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com CNPJ n° 11.753.492/0001-02 com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira, CEP 95.040-520, Caxias do Sul - RS, neste ato representado por Giovan Carlo Monegat, portador do CPF n° 959.911.580-53, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME RESOLUÇÃO N° 19/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÙDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

EMPRESA: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 17.238.455/0001-42
ENDEREÇO: Rua Professora Viero, 1340, Sala 01, Bairro Madureira, CEP 95.040-520, Caxias do Sul - RS
REPRESENTANTE: Giovan Carlo Monegat, CPF n° 959.911.580-53
E-MAIL: prosaudeprodutos@yahoo.com.br **TEL.:** (54) 3227-7600 (54) 99101-4990

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
6.	Aparelho de Luz Infravermelho – TIPO PORTÁTIL COM RODÍZIOS / POSSUI ILUMINAÇÃO: 150W	UND.	02	290,00	580,00
7.	Barras Paralelas para Fisioterapia – COMPOSIÇÃO: 2 METROS / AÇO / SEM PISO	UND.	02	1.075,00	2.150,00
8.	Cama Elástica Proprioceptiva – CAMA ELASTICA	UND.	02	280,00	560,00

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142 Dados: 2021.08.13 13:43:19 -03'00'

	COM NO MÍNIMO 30 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO PINTADO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU MATERIAL SUPERIOR. PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO OU SIMILAR COM MOLAS PARA MOVIMENTO DE BALANÇO. PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANT-DERAPANTE. CAPACIDADE SUPORTÁVEL DE NO MÍNIMO 120 KG				
15.	Escada em L com Rampa – ESCADA EM L NO MINIMO 3 DEGRAUS, RAMPA E CORRIMÃO CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA COM PISO EM BORRACHA ANT-DERRAPANTE	UND.	02	1.960,00	3.920,00
16.	Esteira Ergométrica – ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS DE REABILITAÇÃO FÍSICA. MOTOR DE NO MÍNIMO 2,0 HP. INCLINAÇÃO MANUAL. VELOCIDADE MÍNIMA DE 12 KM/H. SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS HANP GRIP. LONA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 120 X 38 CM. MONITOR DE LCD. MÍNIMO DE 3 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS DE VELOCIDADE E INCLINAÇÃO. FUNÇÕES DE PAINEL: TEMPO, DISTANCIA, VELOCIDADE, CALORIAS, E BATIMENTOS CARDÍACOS. PESO SUPORTADO 100KM	UND.	01	2.650,00	2.650,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/08/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142 Dados: 2021.08.13 13:43:40 -03'00'

Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	001 – FUS / INVESTIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142 Dados: 2021.08.13 13:43:55 -03'00'

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142

Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142 Dados: 2021.08.13 13:44:14 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 13 de Agosto, de 2021.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Dados: 2021.08.13 10:32:19 -03'00'

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Assinado de forma digital por A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT:17238455000142
Dados: 2021.08.13 13:44:33 -03'00'

A A Z SAÚDE COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ nº 17.238.455/0001-42
CONTRATADA

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA – PI
Rua Arthur Porfirio Dias, s/n, Centro, Jurema (PI)
CNPJ nº 05.464.067/0001-09

questões administrativas da Câmara Municipal de Jurema, ou de interesse do Município de Jurema;

Art.3°. A percepção de diárias de viagem terá caráter indenizatório, eventual e transitório, vedada a incorporação a qualquer título.

Art. 4°. A concessão de diárias fica condicionada à existênciade disponibilidade orçamentaria e financeira.

§1°.Não serão concedidas diárias no periodo de recesso legislativo, com exceção de atividade excepcional, devidamente justificada e com autorização da Presidência da Câmara Municipal.

§ 2°. Da limitação de que trata o caput deste artigo, serão excepcionadas as viagens para participação em cursos, simpósios ou congressos, devidamente autorizados pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5°. A competência para autorizar a concessão de diárias é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 6°. Os valores das diárias serão concedidos da seguinte forma:

a) No valor de R$: 200,00 (duzentos reais) para concessão de diaria para São Raimundo Nonato-PI;
b) No valor de R$: 300,00 (trezentos reais) para concessão de diaria para Teresina-PI;
c) No valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais) para concessão de diaria para fora Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Aos servidores e prestadores de serviço da Câmara Municipal terão atendidas as exigencias desta resolução a Concessão do valor de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais) em diaria.

7°.A concessão de diárias será condicionada ao requerimento prévio e aautorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se concluir que inexiste interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Jurema-PI.

Art.8°. Em caso de comprovação de que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito ao descontodos valores indevidos em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista em lei e das demais sanções cabiveis.

Art. 9°. A responsabilidade pelo controle das diárias e pelo recebimento das prestações de contas será do Departamento Contábil e Financeiro, com o posterior trâmite pelo Controle Interno.

Art. 10. O Presidente da Câmara Municipal, ou a quem fordelegada a atribuição, tomará todas as demais providências administrativas, juridicas, orçamentarias, financeira, contábeis e fiscais, necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art.11. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes,e suplementadas se necessário.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 06 de agosto de 2021.

EUCLIDES RIBEIRO DA TRINDADE
PRESIDENTE

ISAMAR PEREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

MARIA JOSE LIMA DA SILVA
1ªSECRETÁRIA

PAULO CESAR DOS SANTOS LIMA
2ºSECRETÁRIO

Id:1518E095BF38FB47

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 518/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

NOMEAR

ANTONIO ERIVELTON OLIVEIRA para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Limpeza Urbana** da **Prefeitura Municipal de Campo Maior**, Código CDA-E, com efeitos retroativos a 01/08/2021.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 13 de agosto de 2021.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:125255A50424F9C4

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.1308/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme resolução nº 19/2021 do conselho municipal de saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI. **CONTRATADA**: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 09/08/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/08/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 17.238.455/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Giovan Carlo Monegat, doravante denominado **CONTRATADO**.